



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM

PL 403/2025



Protocolo: 063558



26/05/2025 12:27
Dia Legislativa - Câmara Betim

PROJETO DE LEI Nº 403/2025

**"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BETIM A FORNECER
SENSORES DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE
GLICOSE PARA PACIENTES COM DIABETES TIPO 1,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer, de forma gratuita, sensores de monitoramento contínuo de glicose para pacientes diagnosticados com diabetes mellitus tipo 1, residentes no município de Betim.

Art. 2º O fornecimento dos sensores de monitoramento contínuo de glicose será destinado exclusivamente a pacientes:

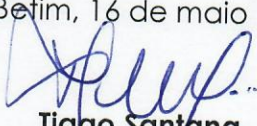
- I – Diagnosticados com diabetes mellitus tipo 1;
- II – Regularmente cadastrados na rede municipal de saúde;
- III – com prescrição médica indicando a necessidade do uso do sensor;
- IV – gestantes.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 16 de maio de 2025


Tiago Santana
Vereador

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o fornecimento de sensores de monitoramento contínuo de glicose (SMCG) aos pacientes com diabetes tipo 1 atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Betim.

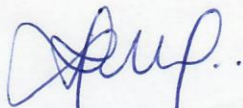
A utilização dessa tecnologia representa um avanço significativo no controle da diabetes, permitindo a medição da glicemia em tempo real, reduzindo a necessidade de múltiplas picadas diárias e prevenindo complicações associadas à hipoglicemia e hiperglicemia. O uso contínuo do sensor proporciona maior autonomia, segurança e qualidade de vida ao paciente.

Este projeto está alinhado com os princípios da dignidade da pessoa humana e do direito à saúde, previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município. Ademais, representa um investimento em prevenção, reduzindo internamentos e custos decorrentes de complicações a longo prazo.

Nosso compromisso é garantir que o poder público alcance quem mais precisa, promovendo saúde, dignidade e justiça social a toda a população de Betim.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta.

Câmara Municipal de Betim 16 de maio de 2025.



Tiago Santana
Vereador